



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 13 de Dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 98

Página 1 de 34

### Sumário

<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	2
Decreto nº 5643/2022	2
Decreto nº 5644/2022	3
Decreto nº 5645/2022	8
Decreto nº 5646/2022	9
Decreto nº 5647/2022	10
Decreto nº 5648/2022	11
Decreto nº 5649/2022	12
Lei nº 5073/2022	14
Lei nº 5073/22	20
Lei nº 5074/22	27
Lei nº 5075/2022	28
Lei nº 5076/2022	29
Lei nº 5077/2022	30
Lei nº 5078/2022	31
<b>Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos</b>	32
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS	32
<b>Setor de Vigilância Sanitária</b>	33
Lauda para publicação	33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Departamento de Negócios Jurídicos

## Decreto nº 5643/2022

### DECRETO Nº 5643/22, DE 13 DE DEZEMBRO 2022.

FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO CIVIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado o calendário de feriados no Município de Santa Rosa de Viterbo, bem como pontos facultativos nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, do município de Santa Rosa de Viterbo, relativo ao ano civil de 2.023, na seguinte conformidade:

#### JANEIRO

**01/01**

**02/01**

**FERIADO NACIONAL - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (DOMINGO)**  
PONTO FACULTATIVO (SEGUNDA-FEIRA)

#### FEVEREIRO

**20/02**

**21/02**

**22/02**

PONTO FACULTATIVO (SEGUNDA-FEIRA)  
PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL (TERÇA-FEIRA)  
PONTO FACULTATIVO ATÉ ÀS 13H - QUARTA-FEIRA DE CINZAS

#### ABRIL

**07/04**

**21/04**

**FERIADO MUNICIPAL - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**  
**FERIADO NACIONAL - TIRADENTES (SEXTA-FEIRA)**

#### MAIO

**01/05**

**FERIADO NACIONAL - DIA DO TRABALHO (SEGUNDA-FEIRA)**

#### JUNHO

**08/06**

**09/06**

**FERIADO MUNICIPAL - CORPUS CHRISTI (QUINTA-FEIRA)**  
PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)

#### JULHO

**09/07**

**FERIADO ESTADUAL - DIA DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA (DOMINGO)**

#### SETEMBRO

**04/09**

**FERIADO MUNICIPAL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

(SEGUNDA-FEIRA)

**FERIADO NACIONAL - DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (QUINTA-FEIRA)**

PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)

**07/09**

**08/09**

### OUTUBRO

**12/10**

**13/10**

**FERIADO NACIONAL - DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA (QUINTA-FEIRA)**

PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)

### NOVEMBRO

**02/11**

**03/11**

**15/11**

**20/11**

**FERIADO NACIONAL - FINADOS (QUINTA-FEIRA)**

PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)

**FERIADO NACIONAL - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (QUARTA-FEIRA)**

**FERIADO MUNICIPAL - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (SEGUNDA-FEIRA)**

### DEZEMBRO

**25/12**

**26/12**

**29/12**

**FERIADO NACIONAL - NATAL (SEGUNDA-FEIRA)**

PONTO FACULTATIVO ATÉ ÀS 13H (TERÇA-FEIRA)

PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA)

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Os servidores que trabalharem nos dias de ponto facultativo não fazem jus ao recebimento de horas extras, pois se trata de expediente normal e as horas não trabalhadas nesses dias serão repostas ao Município em até um ano, segundo suas necessidades e a critério dos Diretores de Departamentos ou Chefes de Setores.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Decreto nº 5644/2022

### DECRETO Nº 5644/22, DE 13 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5072/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

<b>Programa</b>	0023	PROGRAMA DE ESPORTE SANTAROENSE
<b>Projeto</b>	1.178	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM CAMPO DE FUTEBOL
<b>Órgão</b>	01	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>Unidade Orçamentária</b>	09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
<b>Unidade Executora</b>	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
<b>Elemento da Despesa</b>	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Fonte de Recurso/Código</b>	Código	01.100.0000.0000
<b>Valor Total do Crédito</b>	R\$	23.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

1. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.
2. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.888, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2022.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL					
<b>TIPO DE PROJETO</b>	ALTERAÇÃO					
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO						
<b>PROGRAMA</b>	PROGRAMA DE ESPORTES SANTAROENSE					
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	0023					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	01.09.01					
<b>OBJETIVO</b>	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário, extensivas à população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares, Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Proporcionar a população formas de recreação e lazer incentivar a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.					
<b>METAS</b>						
<b>INDICADORES UN. MEDIDA</b>	<b>ÍNDICE RECENTE</b>	<b>ÍNDICE FUTURO</b>				
S ARQUIBANCAM2 DA CONSTRUÍDA	0	320				
<b>PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES</b>						
<b>INDICADORES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		
ARQUIBANCADA CONSTRUÍDA	320	-	-	-		
<b>CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 233.000,00</b>						
<b>JUSTIFICATIVA</b>						
<b>OMAR NAGIB MOUSSA</b>	<b>ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS</b>	<b>CARLOS ALBERTO FIORINI</b>				
Prefeito Municipal	Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças	deChefe do Setor de Contabilidade CRC - SP				
		149.624				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO</b>						
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>						
<b>ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA</b>						
<b>UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO</b>						
<b>DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL</b>						
<b>TIPO DE PROJETO</b>	ALTERAÇÃO					



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

**UNIDADE EXECUTORA**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA**

01.09.01

**FUNÇÃO**

DESPORTO E LAZER

**CÓDIGO DA FUNÇÃO**

27

**SUBFUNÇÃO**

DESPORTO COMUNITARIO

**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**

812

**PROGRAMA**

PROGRAMA DE ESPORTES SANTAROENSE

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

0023

**ATIVIDADES**

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM CAMPO DE FUTEBOL

**CÓDIGO DA ATIVIDADE**

1.178

**METAS**

**DESCRÍÇÃO DO QUANTIDADE TOTAL**

**UNIDADE DE MEDIDA**

**INDICADOR**

ARQUIBANCADA 320

M2

CONSTRUÍDA

**METAS POR EXERCÍCIO**

**INDICADOR**

ARQUIBANCADA CONSTRUÍDA

2022

2023

320

2024

2025

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL**

2022 2023

2024

2025

233.000,0 -

-

0

OMAR NAGIB MOUSSA

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS

CARLOS ALBERTO FIORINI

Prefeito Municipal

Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP Finanças  
149.624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**

**DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

**ÓRGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL

**TIPO DE PROJETO**

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### EXERCÍCIO

2022

### PROGRAMA

PROGRAMA DE ESPORTES SANTAROENSE

### CÓDIGO DO PROGRAMA

0023

### UNIDADE RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### CÓDIGO DA UNIDADE

01.09.01

### OBJETIVO

Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário, extensivas à população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares, Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.

### JUSTIFICATIVA

Proporcionar a população formas de recreação e lazer incentivar a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.

### METAS/INDICADORES

INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ARQUIBANCADA CONSTRUÍDA	M2	0	320

### CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 233.000,00

### JUSTIFICATI

### VA

### OMAR NAGIB MOUSSA

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS

CARLOS  
FIORINI

ALBERTO

Prefeito Municipal

Diretora do Departamento Municipal de  
Planejamento e Finanças

Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

### ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

### TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

### EXERCÍCIO

2022



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA

01.09.01

### FUNÇÃO

DESPORTO E LAZER

### CÓDIGO DA FUNÇÃO

27

### SUBFUNÇÃO

DESPORTO COMUNITÁRIO

### CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

812

### PROGRAMA

PROGRAMA DE ESPORTES SANTAROENSE

### CÓDIGO DO PROGRAMA

0023

### ATIVIDADES

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM CAMPO DE FUTEBOL

### CÓDIGO DA ATIVIDADE

1.178

### INDICADOR META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

ARQUIBANCAD 320  
A CONSTRUÍDA

### UNIDADE DE MEDIDA

M2

### CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 233.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS

Prefeito Municipal

Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS  
ALBERTO  
FIORINI

Chefe do Setor de  
Contabilidade  
CRC - SP 149.624



## Decreto nº 5645/2022

### DECRETO N° 5645/22, DE 13 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 10.000,00, (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5074/22.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00, (Dez mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

138.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 10.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Decreto nº 5646/2022

### DECRETO Nº 5646/22, DE 13 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 45.000,00, (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5075/22.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00, (Quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo de Santa Rosa de Viterbo:

1. – CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.02 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.02 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

005.01.031.0002.2.002.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 10.000,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

006.01.031.0002.2.002.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 15.000,00

013.01.031.0002.2.002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 45.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

13– CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.02 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.02 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

007.01.031.0002.2.002.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil .....l..... R\$ 10.000,00

008.01.031.0002.2.002.3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00

011.01.031.0002.2.002.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 45.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Decreto nº 5647/2022

### DECRETO Nº 5647/22, DE 13 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 144.200,00, (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5076/22.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

no valor de R\$ 144.200,00, (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

### 01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

#### 01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

##### 01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

078.15.451.0008.2.010.4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 144.200,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 144.200,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

#### 1. – PREFEITURA MUNICIPAL

#### 01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

436.04.122.0045.2.158.3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R\$ 72.100,00

438.04.122.0045.2.158.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 72.100,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 144.200,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Decreto nº 5648/2022

### DECRETO Nº 5648/22, DE 13 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 400.000,00, (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5077/22.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00, (Quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

309.10.302.0027.2.113.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 400.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Decreto nº 5649/2022

### DECRETO Nº 5649/22, DE 13 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 135.000,00, (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5078/22.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 135.000,00, (Cento e Trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### 01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

151.12.361.0016.2.019.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 135.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 135.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

### 01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

#### 01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

156.12.361.0028.2.136.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil ..... R\$ 40.000,00

157.12.361.0028.2.136.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 30.000,00

158.12.361.0028.2.136.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil ..... R\$ 10.000,00

159.12.361.0028.2.136.3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

160.12.361.0028.2.136.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Física ..... R\$ 20.000,00

#### 1. – PREFEITURA MUNICIPAL

#### 01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 01.07.03 – SETOR DE CRECHES

184.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 (05.280) – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica....R\$ 30.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 135.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### LEI Nº 5073/22 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 194/22 - de 13/12/2022  
Projeto de Lei nº 184/22 - de 06/10/2022  
Autoria do Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 114.200.000,00 (cento e quatorze milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

#### **1.1 - RECEITAS CORRENTES**

4110 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 21.203.000,00
4130 - Receita Patrimonial (Prefeitura Municipal)	R\$ 1.387.000,00
4130 - Receita Patrimonial (Fundação Cultural)	R\$ 1.000,00
4160 - Receita de Serviços	R\$ 995.000,00
4170 - Transferências Corrente	R\$ 105.443.000,00
4190 - Outras Receitas Correntes (Prefeitura Municipal)	R\$ 371.000,00
4190 - Outras Receitas Correntes (Fundação Cultural)	R\$ 65.000,00

#### **2 - RECEITAS DE CAPITAL**

4210 – Operações de Crédito	R\$ 0,00
4220 – Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
4240 – Transferências de Capital	R\$ 0,00

#### **9 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS**

4950 – Deduções das Receitas do FUNDEB	R\$ -15.290.000,00
--	--------------------

#### **TOTAL DA RECEITA**

**R\$ 114.200.000,00**

#### **1.2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

41 – Receitas Correntes (Prefeitura Municipal)	R\$ 129.399.000,00
41 – Receitas Correntes (Fundação Cultural)	R\$ 66.000,00
49 - Deduções das Receitas Correntes – FUNDEB	R\$ -15.290.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 114.175.000,00
42 – Receitas de Capital	R\$ 25.000,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Total das Receitas de Capital	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 114.200.000,00</b>

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza das Despesas”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

### 2.1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativa	R\$ 3.360.854,34
04. Administração	R\$ 16.930.000,00
06. Segurança Pública	R\$ 20.000,00
08. Assistência Social	R\$ 5.128.000,00
10. Saúde	R\$ 28.380.000,00
12. Educação	R\$ 38.270.000,00
13. Cultura	R\$ 1.236.155,00
15. Urbanismo	R\$ 13.500.000,00
16. Habitação	R\$ 10.000,00
18. Gestão Ambiental	R\$ 1.095.000,00
22. Indústria	R\$ 20.000,00
23. Comércio e Serviços	R\$ 175.000,00
26. Transporte	R\$ 345.000,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 1.440.000,00
28. Encargos Especiais	R\$ 3.415.000,00

<b>Total da Administração Consolidada</b>	<b>R\$ 113.325.009,34</b>
---	---------------------------

99. Reserva de Contingência – Passivos Contingentes	R\$ 874.990,66
---	----------------

<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 114.200.000,00</b>
-------------------------	---------------------------

### 2.2 – POR SUBFUNÇÕES

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
031 - Ação Legislativa	R\$ 3.360.854,34

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
062 – Defesa do Interesse PÚBLICO no Processo Judiciário	R\$ 910.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 12.405.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 1.715.000,00
181 – Policiamento	R\$ 20.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 15.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 128.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 510.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 4.475.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 20.220.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 6.385.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 240.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.535.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 1.030.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	R\$ 195.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 16.175.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 425.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$ 485.000,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

365 – Educação Infantil	R\$ 19.520.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 175.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 460.000,00
391 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	R\$ 100.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 1.186.155,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 4.100.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 9.590.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 205.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 10.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.045.000,00
695 – Turismo	R\$ 50.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 690.000,00
813 – Lazer	R\$ 650.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.785.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 3.530.000,00
Total da Administração Consolidada	R\$ 113.325.009,34
999 – Reserva de Contingência – Passivo Contingente	R\$ 874.990,66
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 114.200.000,00</b>

### **2.3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00	Despesas Correntes	R\$ 108.472.505,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	R\$ 3.901.650,00
Total da Administração Consolidada		R\$ 113.374.155,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência – Passivos Contingentes	R\$ 874.990,66
9.9.99.98	Reserva de Contingência - Emendas Impositivas	R\$ 950.854,34
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$ 114.200.000,00</b>

### **2.4 – POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **PODER LEGISLATIVO**

02.01.00 – Câmara Municipal	R\$ 2.410.000,00
-----------------------------	------------------

#### **PODER EXECUTIVO**

01.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 2.005.000,00
01.02.00 – Departamento Municipal de Administração	R\$ 10.360.000,00
01.03.00 – Departamento Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 910.000,00
01.04.00 – Departamento Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 8.870.845,00
01.05.00 – Departamento Municipal de Obras Públicas	R\$ 5.165.000,00
01.06.00 – Departamento Municipal de Serviços Públicos	R\$ 9.830.000,00
01.07.00 – Departamento Municipal de Educação	R\$ 38.270.000,00
01.08.00 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 935.000,00
01.09.00 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 690.000,00
01.10.00 – Departamento Municipal de Saúde	R\$ 28.380.000,00
01.11.00 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 5.128.000,00
01.12.00 – Departamento Municipal de Negócios Econômicos	R\$ 195.000,00

#### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

03.01.00 – Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo R\$ 1.051.155,00

Total da Administração Consolidada R\$ 87.500.000,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 114.200.000,00**

### 2.5 - POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PODER LEGISLATIVO

02.01.01 – Corpo Legislativo	R\$ 789.700,00
02.01.02 – Secretaria da Câmara	R\$ 1.620.300,00

#### PODER EXECUTIVO

01.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 1.955.000,00
01.01.02 – Fundo Social de Solidariedade	R\$ 50.000,00
01.02.01 – Departamento Municipal de Administração	R\$ 10.360.000,00
01.03.01 – Departamento Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 910.000,00
01.04.01 – Departamento Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 8.870.845,00
01.05.01 – Divisão de Obras Públicas e Urbanismo	R\$ 4.075.000,00
01.05.02 – Divisão de Vias Públicas	R\$ 1.080.000,00
01.05.03 – Fundo Municipal de Habitação	R\$ 10.000,00
01.06.01 – Divisão de Meio Ambiente	R\$ 1.080.000,00
01.06.02 – Divisão de Serviços Públicos	R\$ 7.960.000,00
01.06.03 – Divisão de Trânsito	R\$ 755.000,00
01.06.04 – Setor de Guarda Municipal	R\$ 20.000,00
01.06.05 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 15.000,00
01.07.01 – Setor de Ensino Fundamental	R\$ 8.480.000,00
01.07.02 – Setor de Pré-escolas Municipais	R\$ 4.555.000,00
01.07.03 – Setor de Creches Municipais	R\$ 6.135.000,00
01.07.04 – Setor de Alimentação Escolar	R\$ 2.565.000,00
01.07.05 – Setor de Ensino Profissionalizante e Curso de Qualificação	R\$ 485.000,00
01.07.06 – Fundeb	R\$ 16.050.000,00
01.08.01 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 935.000,00
01.09.01 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 690.000,00
01.10.01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 28.380.000,00
01.11.01 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 4.803.000,00
01.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 310.000,00
01.11.03 – Fundo Municipal do Idoso	R\$ 15.000,00
01.12.01 – Departamento Municipal de Negócios Econômicos	R\$ 195.000,00

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.01.01 – Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo R\$ 1.051.155,00

Total da Administração Consolidada R\$ 114.200.000,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 114.200.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

II – Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10,00% (Dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2023;
- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022
- c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- d) Produto de operações de crédito autorizadas em Lei; e,
- e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º Considerando-se que a reserva de contingência abriga recursos para suportar eventuais passivos contingentes, bem como as emendas impositivas, as adequações financeiras orçamentárias realizadas para suplementação de dotações constantes nas referidas emendas, não irão onerar o percentual a que alude a alínea “e” do inciso II, deste artigo, não se considerando tais movimentações como alterações da lei orçamentária.

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Lei nº 5073/22

**LEI N° 5073/22 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autógrafo nº 194/22 - de 13/12/2022**

**Projeto de Lei nº 184/22 - de 06/10/2022**

**Autoria do Executivo Municipal**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 114.200.000,00 (cento e quatorze milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

#### 1.1 - RECEITAS CORRENTES

**4110 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 21.203.000,00**

**4130 - Receita Patrimonial (Prefeitura Municipal) R\$ 1.387.000,00**

**4130 - Receita Patrimonial (Fundação Cultural) R\$ 1.000,00**

4160 - Receita de Serviços R\$ 995.000,00

**4170 - Transferências Corrente R\$ 105.443.000,00**

**4190 - Outras Receitas Correntes (Prefeitura Municipal) R\$ 371.000,00**

**4190 - Outras Receitas Correntes (Fundação Cultural) R\$ 65.000,00**

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

4210 – Operações de Crédito R\$ 0,00

4220 – Alienação de Bens R\$ 25.000,00

4240 – Transferências de Capital R\$ 0,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### 9 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS

4950 – Deduções das Receitas do FUNDEB R\$ -15.290.000,00

## **TOTAL DA RECEITA R\$ 114.200.000,00**

### **1.2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

41 – Receitas Correntes (Prefeitura Municipal) R\$ 129.399.000,00

41 – Receitas Correntes (Fundação Cultural) R\$ 66.000,00

49 - Deduções das Receitas Correntes – FUNDEB R\$ -15.290.000,00

Total das Receitas Correntes R\$ 114.175.000,00

42 – Receitas de Capital R\$ 25.000,00

Total das Receitas de Capital R\$ 25.000,00

## **TOTAL DA RECEITA R\$ 114.200.000,00**

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza das Despesas”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

### **2.1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01. Legislativa R\$ 3.360.854,34

04. Administração R\$ 16.930.000,00

06. Segurança Pública R\$ 20.000,00

08. Assistência Social R\$ 5.128.000,00

10. Saúde R\$ 28.380.000,00

12. Educação R\$ 38.270.000,00

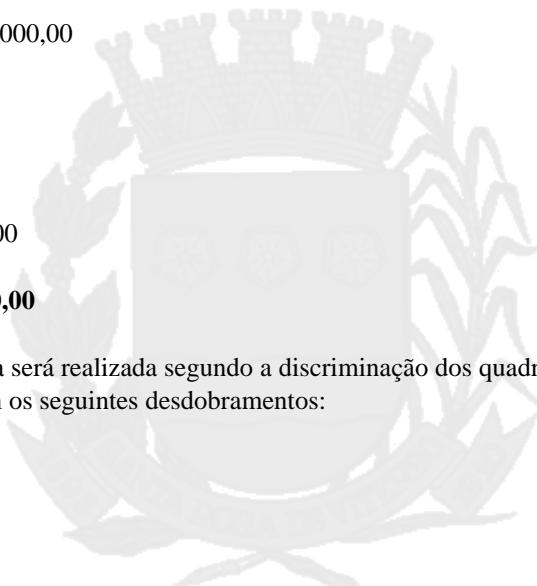
13. Cultura R\$ 1.236.155,00

15. Urbanismo R\$ 13.500.000,00

16. Habitação R\$ 10.000,00

18. Gestão Ambiental R\$ 1.095.000,00

22. Indústria R\$ 20.000,00





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

23. Comércio e Serviços R\$ 175.000,00

26. Transporte R\$ 345.000,00

27. Desporto e Lazer R\$ 1.440.000,00

28. Encargos Especiais R\$ 3.415.000,00

**Total da Administração Consolidada R\$ 113.325.009,34**

99. Reserva de Contingência – Passivos Contingentes R\$ 874.990,66

**TOTAL DA DESPESA R\$ 114.200.000,00**

### 2.2 – POR SUBFUNÇÕES

#### PODER LEGISLATIVO

031 - Ação Legislativa R\$ 3.360.854,34

#### PODER EXECUTIVO

062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário R\$ 910.000,00

122 – Administração Geral R\$ 12.405.000,00

123 – Administração Financeira R\$ 1.715.000,00

181 – Policiamento R\$ 20.000,00

241 – Assistência ao Idoso R\$ 15.000,00

242 – Assistência ao Portador de Deficiência R\$ 128.000,00

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente R\$ 510.000,00

244 – Assistência Comunitária R\$ 4.475.000,00

301 – Atenção Básica R\$ 20.220.000,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 6.385.000,00

304 – Vigilância Sanitária R\$ 240.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica R\$ 1.535.000,00

306 – Alimentação e Nutrição R\$ 1.030.000,00

334 – Fomento ao Trabalho R\$ 195.000,00

361 – Ensino Fundamental R\$ 16.175.000,00

362 – Ensino Médio R\$ 425.000,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

363 – Ensino Profissional R\$ 485.000,00

365 – Educação Infantil R\$ 19.520.000,00

366 – Educação de Jovens e Adultos R\$ 175.000,00

367 – Educação Especial R\$ 460.000,00

391 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico R\$ 100.000,00

392 – Difusão Cultural R\$ 1.186.155,00

451 – Infra-Estrutura Urbana R\$ 4.100.000,00

452 – Serviços Urbanos R\$ 9.590.000,00

453 – Transportes Coletivos Urbanos R\$ 205.000,00

482 – Habitação Urbana R\$ 10.000,00

541 – Preservação e Conservação Ambiental R\$ 1.045.000,00

695 – Turismo R\$ 50.000,00

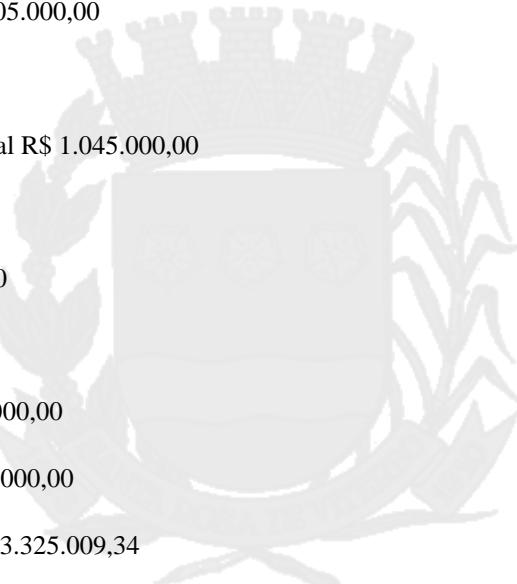
812 – Desporto Comunitário R\$ 690.000,00

813 – Lazer R\$ 650.000,00

843 – Serviço da Dívida Interna R\$ 1.785.000,00

846 – Outros Encargos Especiais R\$ 3.530.000,00

Total da Administração Consolidada R\$ 113.325.009,34



999 – Reserva de Contingência – Passivo Contingente R\$ 874.990,66

**TOTAL DA DESPESA R\$ 114.200.000,00**

### 2.3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00 Despesas Correntes R\$ 108.472.505,00

4.0.00.00 Despesas de Capital R\$ 3.901.650,00

Total da Administração Consolidada R\$ 113.374.155,00

9.9.99.99 Reserva de Contingência – Passivos Contingentes R\$ 874.990,66

9.9.99.98 Reserva de Contingência - Emendas Impositivas R\$ 950.854,34

**TOTAL DA DESPESA R\$ 114.200.000,00**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### 2.4 – POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PODER LEGISLATIVO

02.01.00 – Câmara Municipal R\$ 2.410.000,00

#### PODER EXECUTIVO

01.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 2.005.000,00

01.02.00 – Departamento Municipal de Administração R\$ 10.360.000,00

01.03.00 – Departamento Municipal de Negócios Jurídicos R\$ 910.000,00

01.04.00 – Departamento Municipal de Planejamento e Finanças R\$ 8.870.845,00

01.05.00 – Departamento Municipal de Obras Públicas R\$ 5.165.000,00

01.06.00 – Departamento Municipal de Serviços Públicos R\$ 9.830.000,00

01.07.00 – Departamento Municipal de Educação R\$ 38.270.000,00

01.08.00 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo R\$ 935.000,00

01.09.00 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer R\$ 690.000,00

01.10.00 – Departamento Municipal de Saúde R\$ 28.380.000,00

01.11.00 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Social R\$ 5.128.000,00

01.12.00 – Departamento Municipal de Negócios Econômicos R\$ 195.000,00

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.01.00 – Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo R\$ 1.051.155,00

Total da Administração Consolidada R\$ 87.500.000,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 114.200.000,00**

### 2.5 - POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PODER LEGISLATIVO

02.01.01 – Corpo Legislativo R\$ 789.700,00

02.01.02 – Secretaria da Câmara R\$ 1.620.300,00

#### PODER EXECUTIVO

01.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal R\$ 1.955.000,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

01.01.02 – Fundo Social de Solidariedade R\$ 50.000,00

01.02.01 – Departamento Municipal de Administração R\$ 10.360.000,00

01.03.01 – Departamento Municipal de Negócios Jurídicos R\$ 910.000,00

01.04.01 – Departamento Municipal de Planejamento e Finanças R\$ 8.870.845,00

01.05.01 – Divisão de Obras Públicas e Urbanismo R\$ 4.075.000,00

01.05.02 – Divisão de Vias Públicas R\$ 1.080.000,00

01.05.03 – Fundo Municipal de Habitação R\$ 10.000,00

01.06.01 – Divisão de Meio Ambiente R\$ 1.080.000,00

01.06.02 – Divisão de Serviços Públicos R\$ 7.960.000,00

01.06.03 – Divisão de Trânsito R\$ 755.000,00

01.06.04 – Setor de Guarda Municipal R\$ 20.000,00

01.06.05 – Fundo Municipal do Meio Ambiente R\$ 15.000,00

01.07.01 – Setor de Ensino Fundamental R\$ 8.480.000,00

01.07.02 – Setor de Pré-escolas Municipais R\$ 4.555.000,00

01.07.03 – Setor de Creches Municipais R\$ 6.135.000,00

01.07.04 – Setor de Alimentação Escolar R\$ 2.565.000,00

01.07.05 – Setor de Ensino Profissionalizante e Curso de Qualificação R\$ 485.000,00

01.07.06 – Fundeb R\$ 16.050.000,00

01.08.01 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo R\$ 935.000,00

01.09.01 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer R\$ 690.000,00

01.10.01 – Fundo Municipal de Saúde R\$ 28.380.000,00

01.11.01 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social R\$ 4.803.000,00

01.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R\$ 310.000,00

01.11.03 – Fundo Municipal do Idoso R\$ 15.000,00

01.12.01 – Departamento Municipal de Negócios Econômicos R\$ 195.000,00

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.01.01 – Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo R\$ 1.051.155,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Total da Administração Consolidada R\$ 114.200.000,00

### **TOTAL DA DESPESA R\$ 114.200.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10,00% (Dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2023;
2. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022
3. Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
4. Produto de operações de crédito autorizadas em Lei; e,
5. Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º Considerando-se que a reserva de contingência abriga recursos para suportar eventuais passivos contingentes, bem como as emendas impositivas, as adequações financeiras orçamentárias realizadas para suplementação de dotações constantes nas referidas emendas, não irão onerar o percentual a que alude a alínea “e” do inciso II, deste artigo, não se considerando tais movimentações como alterações da lei orçamentária.

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5074/22

**LEI N° 5074/22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autógrafo nº 195/22 - de 13/12/2022**

**Projeto de Lei nº 198/22 - de 17/11/20212**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 10.000,00, (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00, (Dez mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

138.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 10.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5075/2022

**LEI Nº 5075/22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autógrafo nº 197/22 - de 13/12/2022**

**Projeto de Lei nº 207/22 - de 02/12/2022**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 45.000,00, (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00, (Quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

### 1. – CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.02 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.02 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

005.01.031.0002.2.002.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 10.000,00

006.01.031.0002.2.002.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 15.000,00

013.01.031.0002.2.002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 45.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

13– CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.02 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.02 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

007.01.031.0002.2.002.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil .....l..... R\$ 10.000,00

008.01.031.0002.2.002.3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

011.01.031.0002.2.002.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 45.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5076/2022

**LEI Nº 5076/22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autógrafo nº 198/22 - de 13/12/2022**

**Projeto de Lei nº 208/22 - de 02/12/2022**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 144.200,00, (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 144.200,00, (Centro e quarenta e quatro mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

078.15.451.0008.2.010.4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 144.200,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 144.200,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

1. – PREFEITURA MUNICIPAL



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### 01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

436.04.122.0045.2.158.3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R\$ 72.100,00

438.04.122.0045.2.158.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 72.100,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 144.200,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5077/2022

**LEI Nº 5077/22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autógrafo nº 199/22 - de 13/12/2022**

**Projeto de Lei nº 213/22 - de 05/12/2022**

**Autoria do Executivo Municipal**



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 400.000,00, (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00, (Quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

### 01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

#### 01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 01.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

309.10.302.0027.2.113.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 400.000,00**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

## Lei nº 5078/2022

**LEI N° 5078/22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autógrafo nº 200/22 - de 13/12/2022**

**Projeto de Lei nº 214/22 - de 06/12/2022**

**Autoria do Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 135.000,00, (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 135.000,00, (Cento e Trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

151.12.361.0016.2.019.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 135.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 135.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### 01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

156.12.361.0028.2.136.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil ..... R\$ 40.000,00

157.12.361.0028.2.136.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 30.000,00

158.12.361.0028.2.136.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil ..... R\$ 10.000,00

159.12.361.0028.2.136.3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

160.12.361.0028.2.136.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Física ..... R\$ 20.000,00

### 1. – PREFEITURA MUNICIPAL

### 01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 01.07.03 – SETOR DE CRECHES

184.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 (05.280) – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica....R\$ 30.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 135.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

**Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos**

## NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS

## EDITAL 08/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo vem através do presente edital, notificar os proprietários de terrenos, localizados nos bairros: **JARDIM BELA VISTA I, Jardim BELAVISTA II, RESIDENCIAL VILAVENICE, JARDIM DAS FLORES , RESIDENCIAL LUIZ GONZAGA e PARQUE RES ARI CARNEIRO** para que no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação deste, providenciem a limpeza de seus terrenos e venham a manter o bom estado e asseio nos mesmos, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 32 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Decorrido o prazo e não havendo a limpeza dos terrenos, o proprietário **será multado em 100 UFM**, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 33 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Entende-se por limpeza de terrenos, as seguintes atividades:

- I – a capinagem mecânica ou roçagem do mato, eventualmente achadiço do imóvel;
- II – A remoção de produtos provenientes das operações descritas no inciso precedente;
- III – A cata e a remoção dos detritos e lixos domiciliares, comerciais, industriais ou hospitalares depositados nos referidos imóveis;
- IV – a cata e remoção dos entulhos, cacos e demais fragmentos similares;
- V – a cata e a remoção dos resíduos botânicos, tais como: galhos, troncos, folhagens e congêneres.

### **IMPORTANTE:**

- **É PROIBIDO REALIZAR A CAPINA QUÍMICA UTILIZANDO QUALQUER TIPO DE HERBICÍDA (MATA MATO).**
- **É PROIBIDO EFETUAR QUEIMADAS, PARCIAIS OU TOTAIS, DE MATERIAIS DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE OS RESULTANTES DA LIMPEZA DOS TERRENOS.**

**Fiscalização de Posturas**

## Setor de Vigilância Sanitária

### Lauda para publicação

Protocolo: 155/2021

Data de Protocolo: 12/07/2021

CEVS: 354760120-360-000005-1-5

Data de Validade: 13/12/2023

Razão Social: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 43.776.517/0024-76

CNAE: 3600-6/01-CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Endereço: RUA LICÍNIA NOGUEIRA MAGALHÃES, S/N, NHUMIRIM



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

---

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: GILSON SANTOS DE MENDONÇA CPF: 09039980845

Resp. Técnico: JOSÉ CHOZEM KOCHI CPF: 01563887827

CBO: 214305 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0600781395 UF:SP

Resp. Técnico Substituto: EDUARDO CÉSAR HILÁRIO CPF: 12030426806

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04138007 UF:SP

Resp. Técnico Substituto: WILDINEY ALVES DA SILVA CPF: 34157917855

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04461373 UF:SP

